



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº. 1532

EM, 09 DE fevereiro DE 2010.

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 7º
DA LEI Nº 1459 DE 08 DE JULHO DE 2009 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito do Município de Ouro
Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 7º da Lei 1459 de 08 de julho de
2009, passa a ter a seguinte redação:

... “As despesas decorrentes desta Lei, correrão à
conta dos recursos vinculados à manutenção e
Desenvolvimento do Ensino, no que tange aos
40% do FUNDEB, consideradas as
programáticas da Legislação Orçamentária”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO